



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 767/2001 DE 1º/08/2001 =

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 406/2000 de 29/02/2000, que designou **ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES**, R.G. nº 4.951.791-2, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Lázaro de Moura Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e um (1º/08/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURALEI N.º 296/2001 DE: 02
(Orlunda do Poder Ex)

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o A Câmara Municipal de IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, SANCIONADO.

LEI: ação

Art. 1º) - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, a orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º) - O Orçamento-Programa do Município abrangerá o

Art. 3º) Na elaboração da proposta orçamentária, as Recorribu-Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o vi- agosto a dezembro de 2001;

II - Estimará valores da Receita e fixará os valores da Des- previstos para o Exercício de 2002, considerando-se o aum para a tendência do presente exercício e os efeitos das modifi- 00,00

através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III - Observará para que o montante das Despesas não ex- rios e

IV - Conterá previsão de correção semestral dos valores limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INA Fis- Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20%

Municipal.

V - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contas- riais

receita líquida prevista, visando o atendimento de passiv- fiscais imprevistos.

VI - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços- Fis- cados em projetos e atividades 00,00

VII - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orç- 00,00

1. que não sejam compatíveis com esta Lei; ito ao

2. que não indiquem os recursos necessários em...R\$;

tidos apenas os provenientes de anulação de despesas, e pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

VIII - As emendas apresentadas pelo Legislativo que prop- encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Proj- dual,

que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apre- tamento

estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária. cipal-

IX - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas 00,00

relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei. ão de

X - O orçamento programa para 2002, será elaborado cois

1 - Legislativo Municipal; 2 - Gabinete do Prefeito; 3 - Adm- TER.

Públicas; 5 - Educação; 6 - Cultura e Esporte; 7 - Saú- Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º) O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 6º de a

limitação da despesa com a contação de investimento para a

sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se as de

sário para atingir o equilíbrio fiscal. ão de

Art. 5º) O Município aplicará: dução

I - Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do cional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Le

os recursos repassados pelo FUNDEF, salário educação zação

Art. 6º) As despesas com pessoal ficam limitadas a 60% líquida. Esse limite fica repartido entre o Executivo e o Le- Gran-

alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n.º 101, de 4 de mai...R\$;

o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o

Parágrafo Único: Para fins de atendimento ao disposto no

ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens...R\$;

cargos, empregos e funções, alterações de estrutura i

contratações de pessoal a qualquer título, observado o disp- Mina

de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras

Art. 7º) O Poder Executivo e Legislativo terão como limite na

prestações, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 700,00

a despesa da folha de pagamento de abril/2001, projetada

acréscimos legais, alterações de planos de carreira, adm- espaço

revisão geral anual sem distinção de índices a serem conc- ativas

§ 1º. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pesso- 00,00

§ 2º. Serão computadas como despesa com pessoal, além

dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribui- rios,

valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra qu- 00,00

e empregados públicos conforme disposto no § 1º do art. 1º

§ 3º O Legislativo enviará até 30 de agosto, para inclusão

orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Co

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativo e Executivo fic- utebol

anual da remuneração dos servidores públicos e os sub- tadebol

oficiais de atualização monetária, no exercício de 2002, oc

da Constituição Federal. luadra

Art. 8º) Nas estimativas das receitas considerar-se-á a ter- Dias

das modificações na Legislação Tributária, as quais serão ol

a Câmara Municipal, prevendo:

a) Elevação de percentual do IPTU para 50% (...R\$;

recadastramento e inclusão de 600 (seiscentas) unidades

valor venal das unidades fiscais através da revisão de plan- 0,00

b) Elevação de percentual do ISSQN para 40% (q- são de 150 (cento e cinquenta) contribuintes.

Art. 9º) O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade fina

das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Pr- anças,

- Programa para o Exercício Financeiro de 2002, por Fun- Ibaiti,

Proposta Orçamentária, podendo abranger programas nat

recurso de outras esferas do governo.

Art. 10º) O Poder Executivo poderá celebrar convênios co- Gover-

desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura...R\$;

Comércio e Serviços e outras na área de sua competência

Art. 11º) O Poder Executivo poderá celebrar consórcios omento

Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 12º) Serão previstas no Orçamento o pagamento de Pr- ção de

de julho de 2001.

Art. 13º) A existência da meta ou prioridade constante no Anexo

de Iba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 767/2001 DE: 1º/08/2001

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 406/2000 de 29/02/2000, que designou ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES, R.G. nº 4.951.791-2, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Lázaro de Moura Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e um (1º/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 769/2001 DE: 02/08/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Rosângela Braz Pereira cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 21/08/2001 à 19/11/2001, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98 de:24/09/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e um (02/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL**Prefeito Municipal****VALDEMIR BRAZ BUENO****Diretor Administrativo e Financeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 768/2001 DE: 1º/08/2001

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES, R.G. nº 4.951.791-2, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal João Severino Sales - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e um (1º/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 770/2001 DE: 16/08/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - EXONERAR à pedido, a servidora pública municipal EDNA PIRES SOUZA, portadora do RG n.º 32.446.163 e CPF n.º : 008.635.169-8, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir desta data .

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e um (16/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL**Prefeito Municipal****VALDEMIR BRAZ BUENO****Diretor Administrativo e Financeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/01.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário ELIO COLETA ocupante do cargo MOTORISTA desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 10/08/99 a 09/08/00, a partir de 11/07/2001 .-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e um. (05/07/2001) .-

JAIME HIGINO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 122/01.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125/01.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária EUZOLI SANTOS DA SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 28/09/99 a 27/09/00, a partir de 13/08/2001 .-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. (02/08/2001) .-

JAIME HIGINO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 126/01.-

O Senhor JAIME HIGINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,